

LEI Nº 5.979, DE 13 DE MAIO DE 1983

(Publ. "Sto. André em Notícias", 21.05.83)

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O disposto no parágrafo único do artigo da Lei nº 5.953, de 04 de outubro de 1982, terá sua validade esgotada dentro de trinta (30) dias a contar da vigência desta lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.